

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
CNPJ 08.412.506/0001-10
NIRE 1520148747



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMÉRICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica, com sede e domicílio na Quadra 103 Sul Avenida LO 01, Lote 83, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-028, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.734/0001-61, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, sob o nº 17300008559, por despacho em 23/05/2013, neste ato representada, por seus administradores **RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, inscrito no CPF sob nº 860.427.851-68, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.177, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra 57, lote 24, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO, CEP 74.680-160, filho de Paulo Antonio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, nascido em 27/02/1979; e **ANTÔNIO CÉSAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Floresta, quadra 24, lote 3, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP:74.680-210, inscrito no CPF sob nº 124.005.641-91, portador do RG nº 239.177, expedida pela SSP-GO, filho de Adão Teixeira e de Juracy Carvalho Teixeira, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/12/1954.

AMH PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua da Pátria, nº 74, Quadra 68, Lote 21, Casa 2, Sala 3, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74.670-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.477.498/0001-83, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52203501392, por despacho em 15/10/2015, neste ato representada, por seu administrador **RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO**, já qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida do Comércio, Nº 175, Parte, Rio Verde - Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Para - JUCEPA, sob o nº **15201487147** por despacho em 29/09/2017 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.412.506/0001-10**, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

Os sócios nomeiam os seguintes administradores não sócios, para a administração da sociedade:

1.1 RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.762.622, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 908.345.001-59, residente e domiciliado na Rua SB 3, quadra 12, lote 9, Residencial Portal do Sol I, Goiânia - GO, CEP 74884-613, filho de Altamiro Alves



Certifico o Registro em 16/08/2018
Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018
Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56841220664403



da Silva e de Silsa de Almeida Santos Silva, natural de Sobradinho - DF, nascido em 09 de agosto de 1981.

1.2 **GUSTAVO TEIXEIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.899.387, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 901.649.031-00, residente e domiciliado na Rua 24 Norte, lote 2, apto 1702-B, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.916-750, filho de Paulo Antônio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, natural do Goiânia - GO, nascido em 20 de junho de 1980.

1.3 **BRUNO AQUINO MONTEIRO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado na Quadra 1407 Sul, Avenida NS 15, lote 07, Alameda Cerejeira, Casa 30, Condomínio Mirante do Lago, Palmas - TO, CEP 77.019-870, portador da CNH 01853310804, RG 4315519 DGPC-GO e CPF/MF 997.964.901-10, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, filho de Paulo Antônio Monteiro e de Doris Lúcia Aquino Monteiro, natural de Uruaçu - GO, nascido em 20/02/1983.

1.4 **AUGUSTO PASSMANN RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 09150066-0, expedida pela IFP-RJ e do CPF nº 021.030.247-02, residente e domiciliado na Rua Da Pátria, nº 74, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74.670-300, filho de Jose Ribeiro da Costa e de Dulce Maria Passmann Ribeiro da Costa, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 23 de janeiro de 1976.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Altera-se também neste ato a Cláusula Sexta do Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade cabe aos administradores não sócios Srs. **GUSTAVO TEIXEIRA DE AQUINO, RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA, BRUNO AQUINO MONTEIRO e AUGUSTO PASSMANN RIBEIRO DA COSTA**, já qualificados, com assinaturas em conjunto com o mínimo de 2 (duas) assinaturas, exceto nos casos de certificação digital e em assuntos eminentemente administrativos, podendo nestes casos ser assinado de forma isolada, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo, por tempo indeterminado, podendo praticar todos os atos referentes à gestão de todas as operações sociais, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com exceção da previsão contida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo 1º - Nos casos de decisões de maior importância, de cunho eminentemente patrimonial ou estranhos ao objetivo social, que de alguma

Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56841220664403





forma comprometem a saúde financeira da empresa, atingindo seus bens e capital, tais como empréstimos, alienações de bens ou ativos permanentes, renúncia de direitos, financiamentos, abonos, avais, fianças, financiamentos, leasing, sendo este um rol meramente exemplificativo, far-se-á necessária a assinatura em conjunto, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de representatividade no capital social, salvo utilização e movimentação por meio de cartões de crédito e débito, a qual poderá ser exercido isoladamente.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela sociedade, ou por seus administradores, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios ou de qualquer administrador ou procurador que implique em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, adquirir fianças, endosso, avais ou qualquer outra garantia em favor dos mesmos ou de terceiros, quando operado fora dos limites impostos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo 4º - Responde pessoalmente por obrigações resultantes de atos cometidos com excesso de mandato, o sócio diretor ou administrador que assim procedeu.

Parágrafo 5º - A sociedade, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, poderá designar administradores não sócios, para praticar atos de administração no âmbito da sociedade, bem como poderá destituí-lo do cargo, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se não houver recondução, podendo tal designação ser feita no bojo do presente Contrato Social ou em ato separado, nos termos do artigo 1.060 da mesma lei 10.406/2002.

Parágrafo 6º - Aplica-se à responsabilidade dos administradores perante terceiros subsidiariamente as normas das sociedades anônimas – S/A (art. 158 e 159, Lei 6.404/1976).

3. DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

4. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, fazendo-se neste ato a consolidação do Contrato Social.



Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56841220664403



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
CNPJ 08.412.506/0001-10
NIRE 1520148747

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA”, adotando como nome de fantasia “INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS”, e tem sua sede na Avenida do Comércio, Nº 175, Parte, Rio Verde – Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo o iniciado suas atividades a partir de 10/10/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, **8610-1/02** Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência, **8630-5/01** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, **7739-0/02** Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalar, **8219-9/99** Serviços de escritório e preparação de documentos e de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMH PARTICIPAÇÕES LTDA	0,01	120	R\$120,00
AMÉRICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A	99,99	1.199.880	R\$1.199.880,00
TOTAIS	100	1.200.000	R\$1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56841220664403



Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos administradores não sócios Srs. **GUSTAVO TEIXEIRA DE AQUINO, RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA, BRUNO AQUINO MONTEIRO e AUGUSTO PASSMANN RIBEIRO DA COSTA**, já qualificados, com assinaturas em conjunto com o mínimo de 2 (duas) assinaturas, exceto nos casos de certificação digital e em assuntos eminentemente administrativos, podendo nestes casos ser assinado de forma isolada, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo, por tempo indeterminado, podendo praticar todos os atos referentes à gestão de todas as operações sociais, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com exceção da previsão contida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo 1º - Nos casos de decisões de maior importância, de cunho eminentemente patrimonial ou estranhos ao objetivo social, que de alguma forma comprometem a saúde financeira da empresa, atingindo seus bens e capital, tais como empréstimos, alienações de bens ou ativos permanentes, renúncia de direitos, financiamentos, abonos, avais, fianças, financiamentos, leasing, sendo este um rol meramente exemplificativo, far-se-á necessária a assinatura em conjunto, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de representatividade no capital social, salvo utilização e movimentação por meio de cartões de crédito e débito, a qual poderá ser exercido isoladamente.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela sociedade, ou por seus administradores, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios ou de qualquer administrador ou procurador que implique em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, adquirir fianças, endosso, avais ou qualquer outra garantia em favor dos mesmos ou de terceiros, quando operado fora dos limites impostos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo 4º - Responde pessoalmente por obrigações resultantes de atos cometidos com excesso de mandato, o sócio diretor ou administrador que assim procedeu.

Parágrafo 5º - A sociedade, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, poderá designar administradores não sócios, para praticar atos de administração no âmbito da sociedade, bem como poderá destituí-lo do cargo, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se não houver recondução, podendo tal designação ser feita no bojo do presente Contrato Social ou em ato separado, nos termos do artigo 1.060 da mesma lei 10.406/2002.

Parágrafo 6º - Aplica-se à responsabilidade dos administradores perante terceiros subsidiariamente as normas das sociedades anônimas – S/A (art. 158 e 159, Lei 6.404/1976)



[Handwritten signatures and initials]



Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56841220664403

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo esta retirada aos limites mínimos e máximos da legislação do Imposto de Renda, sendo a mesma levada a débito das despesas da sociedade sob o título de retirada de pró-labore.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termo de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço social e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – Ao sócio que não desejar continuar na Sociedade é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado 30 (trinta) dias após a decisão, podendo a Sociedade deduzir as eventuais perdas, se forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio, remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

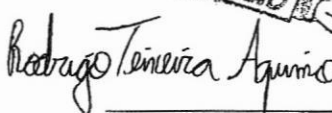
Chancela 56841220664403

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

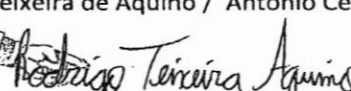
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam de acordo com as determinações legais.

Parauapebas – PA, 06 de junho de 2018.


Rodrigo Teixeira Aquino

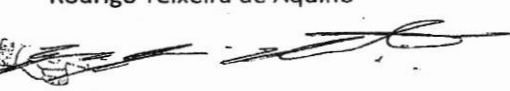
AMERICAS HEALTH PARTICIPAÇÕES S.A

Rodrigo Teixeira de Aquino / Antônio Cesar Teixeira


Rodrigo Teixeira Aquino

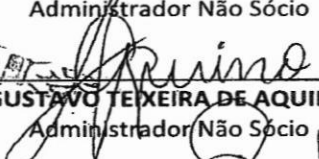
AMH PARTICIPAÇÕES LTDA

Rodrigo Teixeira de Aquino


Bruno Aquino Monteiro

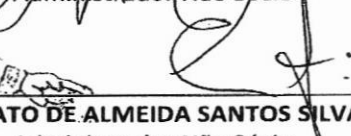
BRUNO AQUINO MONTEIRO

Administrador Não Sócio


Gustavo Teixeira de Aquino

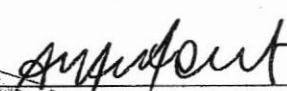
GUSTAVO TEIXEIRA DE AQUINO

Administrador Não Sócio


Renato de Almeida Santos Silva

RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA

Administrador Não Sócio


Augusto Pasmann Ribeiro Costa

AUGUSTO PASMANN RIBEIRO COSTA

Administrador Não Sócio



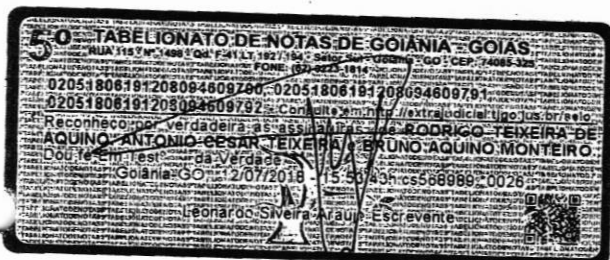
Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56841220664403



Certifico o Registro em 16/08/2018

Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018

Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56841220664403





186433271

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
PROTOCOLO	186433271 - 16/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 15201487147
CNPJ 08.412.506/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018
SOB N: 20000575028

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000575028

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

17/08/2018

1

Certifico o Registro em 16/08/2018
Arquivamento 20000575028 de 16/08/2018 Protocolo 186433271 de 16/08/2018
Nome da empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA NIRE 15201487147
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56841220664403



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
CNPJ: 08.412.506/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:04 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **A880.8322.4AD2.9321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.412.506/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:28:47 do dia 13/11/2020**Válida até:** 12/05/2021**Número da Certidão:** 702020080761455-7**Código de Controle de Autenticidade:** 7E759F26.68F7502F.93A1FAA0.10762F7F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 08.412.506/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:28:47 do dia 13/11/2020

Válida até: 12/05/2021

Número da Certidão: 702020080761456-5

Código de Controle de Autenticidade: B4F33002.03F81601.EEB6AED3.D0A0AB06

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Consulte autenticidade via
QR Code.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0002167/2020**

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2020, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA, Inscrição Municipal nº 23696, estabelecida no endereço Avenida Do Comercio Nº 175 Bairro: Rio Verde - CEP: 68515-000, no município de Parauapebas, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Novembro de 2020, de acordo com o artigo 337 da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, IV, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **25/11/20 14:23**

Validade: **25/12/2020**

Parauapebas (PA), aos 25 dias do mês de Novembro de 2020

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.412.506/0001-10
Razão Social: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
Endereço: AV DO COMERCIO 175 / RIO VERDE / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2020 a 11/12/2020

Certificação Número: 2020111201234242030470

Informação obtida em 13/11/2020 17:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.412.506/0001-10

Certidão nº: 29411284/2020

Expedição: 13/11/2020, às 17:27:46

Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.412.506/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA, CNPJ 08.412.506/0001-10, residente em AV DO COMERCIO, Nº 175, RIO VERDE, PARAUAPEBAS/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUAPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

DAYANE
HELOISA
LOUZADA
XAVIER:178438

Assinado de forma
digital por DAYANE
HELOISA LOUZADA
XAVIER:178438
Dados: 2020.09.28
10:00:30 -03'00'

segunda-feira, 28 setembro, 2020

DAYANE HELOISA LOUZADA XAVIER
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUAPEBAS
COMARCA DE PARAUAPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 28/09/2020 09:59:28

CONTROLE: 09280907626746

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 27/12/2020 00:00:00

Libra (dayane.xavier)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>